



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano da Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 092 DE 2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1963 2017	092 2017	01	<i>Sm</i>

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79 DA LEI COMPLEMENTAR 2513, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 79 da Lei Complementar nº 2513, de 10 de setembro de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79...

Parágrafo único. No recuo de fundo será admitida a construção de habitação unifamiliar térrea caracterizada como unidade autônoma, com no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 27 setembro de 2017.

Antonio Vieira da Silva
Antonio Vieira da Silva
Toninho Vieira
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 15:35 hs	28 de 09 de 17
POR:	<i>Sm</i>
PROTOCOLO	



GABINETE VEREADOR
TONINHO VIEIRA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano da Emancipação Político Administrativa

fls. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar o parágrafo único da Lei Complementar nº 2513 - que institui normas sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Cubatão.

Com o objetivo de favorecer as pessoas com poucos recursos financeiros a possibilidade de construir moradia de porte menor de forma legal, que posteriormente poderá se tornar algo maior, evitando assim as construções clandestinas.

Deste modo, rogo que o Douto plenário aprove o presente Projeto de Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 27 setembro de 2017.


Antonio Vieira da Silva
Toninho Vieira
Vereador - PSDB